



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **LEI Nº 1.478, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza pagamento de auxílio financeiro destinado a aquisição de medicamento.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a conceder ao senhor **Heleno José de Almeida**, CPF 165.365.846-00 auxílio financeiro no valor de R\$70,00 (setenta reais), ao mês.

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição 32 envelopes/mês do medicamento ACETILCISTEÍNA 600mg.

**Art. 2º** – Fica autorizado a conceder ao senhor **Wagner Lucas Silva**, CPF 093.793.546-81 auxílio financeiro no valor de R\$ 72,89 (setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), ao mês.

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição do medicamento INSULINA ASPART 100UI/ML 10 ml, 01 FRS, ao mês.

**Art. 3º** - Fica autorizado a conceder a senhora **Quézia Lorraine Muniz Mendes**, CPF 122.593.826-06 auxílio financeiro no valor de R\$ 83,43 (oitenta e três reais e quarenta e três centavos), ao mês.

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição do medicamento INSULINA ASPART 100UI/ML refil 3ml, 03 FRS, ao mês.

**Art. 4º** - Fica autorizado a conceder ao senhor **Lucas Antônio Campos de Oliveira**, CPF 100.831.796-90 auxílio financeiro no valor de R\$ 83,43 (oitenta e três reais e quarenta e três centavos), ao mês.



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição do medicamento INSULINA ASPART 100UI/ML refil 3m, 03 frs ao mês.

**Art. 5º** - Fica autorizado a conceder a senhora **Carla Nitielle Souza** Barbosa, CPF 113.895.496-90 auxílio financeiro no valor de R\$ 55,62 (cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), ao mês.

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição do medicamento INSULINA ASPART 100UI/ML REFIL 3ML, 02 frs ao mês.

**Art. 6º** - Fica autorizado a conceder ao senhor **Walter Amaral Silva**, CPF 124.646.956-10 auxílio financeiro no valor de R\$ 55,62 (cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), ao mês.

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição do medicamento INSULINA ASPART 100UI/ML REFIL 3ML, 02 frs ao mês.

**Art. 7º** - Fica autorizado a conceder a senhora **Maria Auxiliadora Elias** de Oliveira, CPF 000.142.946-99 auxílio financeiro no valor de R\$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), ao mês.

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição do medicamento TRAZADONA 150MG/CPR REVESTIDO, 30 cpr. ao mês.

**Art. 8º** - Fica autorizado a conceder ao senhor **Samuel Braiam Ribeiro**, CPF 090.106.726-11 auxílio financeiro no valor em real de R\$ 33,84 (trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), 30 cpr ao mês.

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição do medicamento VALPROATO DE SÓDIO+ ÁCIDO VALPRÓICO 500MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (TORVAL CR), ao mês.

**Art. 9º** - Fica autorizado a conceder a senhora **Milta Alves da Silva Rodrigues**, CPF 908.771.106-97 auxílio financeiro no valor de R\$ 86,32 (oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), ao mês.



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição do medicamento MIRTAZAPINA 30MG, 30 cpr ao mês.

**Art. 10º** - Fica autorizado a conceder a senhora **Milta Alves da Silva Rodrigues**, CPF 908.771.106-97 auxílio financeiro no valor de R\$ 54,98 (cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), ao mês.

Parágrafo único: O auxílio a que se refere a este artigo é para aquisição do medicamento DESVENLAFAXINE 100MG, 30 cpr ao mês.

**Art. 11** – Os beneficiários do auxílio financeiro que trata esta lei prestarão contas à municipalidade, a cada 06 meses da utilização do recurso na aquisição dos medicamentos.

**Art. 12** – O município do Igaratinga após aprovação desta lei fará a devida comunicação ao judiciário, demonstrando a impossibilidade técnica da aquisição do medicamento para atender a ordem judicial e apresentará a solução que é o repasse do *quantun* que se trata esta lei, inclusive requerendo a juntada ao feito de cópia desta lei.

**Art. 11** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 10 de julho de 2018.

**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**